

8^o**SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS**

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MATRICULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 113681-A /270562	Nº: 01	Lº: 4-AF FLS.: 298 Nº: 89530,

MATRÍCULA RENUMERADA PARA O Nº 270562

MATRÍCULA Nº 113681, FLS. 164 Lº 2-DK-1, RENOVARDA EM 12/01/2000

IMÓVEL: RUA LOBO JÚNIOR, PRÉDIOS Nºs 695 e 697, ambos a serem demolidos, e respectivo terreno que mede em sua totalidade: 8,00m de frente e fundos, 25,90m do lado direito e 26,90m do lado esquerdo, confrontando na frente com a área a ser desapropriada sendo as demais confrontações descritas para a área total. **PROPRIETÁRIO:** CLÍNICA CRISTO REI LTDA, CGC nº 27.952.316/0001-30, com sede nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** Lº 2-DA-9, fls. 283, sob o nº 60699 e Lº 2-T, fls. 164, sob o nº 10661, R-5 (8º RGI). **FORMA DE AQUISIÇÃO:** Havido por compra a Filimóveis Empreendimentos e Participações Ltda, conforme escritura de 27/08/86, lavrada em notas do 12º Ofício desta cidade (Lº 2410, fls. 096), registrada em 18/12/91. m.v.v. Rio de Janeiro, RJ, 12 de janeiro de 2000. O OFICIAL,

AV-1- 113681-A- **CONSIGNAÇÃO:** A presente matrícula foi aberta em renovação à de nº 113681, fls. 164 do Lº 2-DK-1, nos termos do Artigo 464 Parágrafo 1º do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. m.v.v. Rio de Janeiro, RJ, 12 de janeiro de 2000. O OFICIAL,

R-2- 113681-A- **TÍTULO:** PENHORA REFERENTE AO PRÉDIO 697: **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Mandado de Penhora datado de 23/09/99 expedido pela 3ª Vara de Fazenda Pública, acompanhado do Auto de Penhora datado de 08/11/99 (Execução Fiscal 1679/95) hoje arquivados. **VALOR:** R\$ 5.479,69. **EXECUTADA:** CLÍNICA CRISTO REI LTDA., qualificada na matrícula. **EXEQUENTE:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. **CONDIÇÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97). m.v.v. Rio de Janeiro, RJ, 12 de janeiro de 2000. O OFICIAL,

R-3-113681-A- **TÍTULO:** PENHORA DO PRÉDIO Nº 695 **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Penhora datado de 26/09/2000, expedido pela 6ª Vara de Fazenda Pública, acompanhado do Auto de Penhora datado de 10/11/2000 (Execução Fiscal I-1436/95), hoje arquivados. **VALOR:** R\$2 302 40 **EXECUTADO:** CLÍNICA CRISTO REI LTDA, qualificada na matrícula. **EXEQUENTE:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. **CONDIÇÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97) elsb Rio de Janeiro, RJ, 09 de julho de 2001. O OFICIAL,

AV-4-113681-A- **CONSIGNAÇÃO "EX-OFÍCIO"** Com fulcro no artigo 213 parágrafo 1º da Lei 6015/73, com base no Indicador Real deste Serviço Registral, fica consignado a presente matrícula que a RUA LOBO JÚNIOR, é atualmente designada por: **AVENIDA LOBO JÚNIOR.** elsb Rio de Janeiro, RJ, 09 de julho de 2001. O OFICIAL,

Continua no verso.

AV-5-113681-A - CANCELAMENTO DA PENHORA OBJETO DO ATO R-3: Nos termos do Ofício nº 173/2006 de 10/01/2006, expedido pelo Juízo de Direto da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, hoje arquivado, foi solicitado o cancelamento da referida penhora. dst. Rio de Janeiro, RJ, 27 de janeiro de 2006. O OFICIAL.

R-6-113681-A - **TÍTULO:** PENHORA DO PRÉDIO Nº 695. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Penhora nº 510005044920, dado e passado em 11/05/2021, expedido pela 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, prenotado sob nº 843109 em 24/06/2021, acompanhado do Auto de Penhora e Laudo de Avaliação, datados de 17/06/2021, (Processo nº 50684174720204025101/RJ), hoje arquivados. **VALOR:** R\$535.249,43 (base de cálculo). **EXECUTADO:** CLINICA CRISTO REI LTDA, qualificada na matrícula. **EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL. **CONDIÇÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97), af. Rio de Janeiro, 28 de julho de 2021. O OFICIAL.

R-7-113681-A - **TÍTULO:** PENHORA **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Penhora nº 510005081232, expedido pela 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro de 14/05/2021, prenotado sob o nº 843187 em 25/06/2021, acompanhado do Auto de Penhora de 17/06/2021, Execução Fiscal nº 0117563-55 2014.4.02.5101/RJ, hoje arquivados. **VALOR:** R\$1.858.994,82 (base de cálculo). **EXECUTADO:** CLINICA CRISTO REI LIMITADA, CNPJ nº 27.952.316/0001-30. **EXEQUENTE:** UNIÃO- FAZENDA NACIONAL. **CONDICÃO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97), er. Rio de Janeiro, RJ, 03 de agosto de 2021. O OFICIAL.

AV - 8 - CONSIGNAÇÃO: Com fulcro no Art. 235-A da Lei 6015/73 que instituiu o Código Nacional de Matrícula e o Provimento nº 143 de 23/04/2023 do Conselho Nacional de Justiça, que o regulamentou, fica consignado "ex-offício" que a presente matrícula foi renumerada nesta data para o nº 270562, aplicando-se no caso concreto o princípio da concentração que visa inserir todas as ocorrências relevantes ao registro, bfa. Rio de Janeiro, RJ, 20/02/2024. O OFICIAL.

R - 9 - M - 270562 - PENHORA: Pelo Mandado nº 510012310782 da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - RJ, expedido em 18/01/2024, extraído dos autos de Execução Fiscal (Processo nº 5104265-90.2023.4.02.5101/RJ), acompanhado do auto de penhora, avaliação, intimação de 29/01/2024, movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, em face da **CLÍNICA CRISTO REI LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.952.316/0001-30, com sede nesta cidade, foi o imóvel desta matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$71.056,62 (base de cálculo) Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29.682/97). **(Prenotação nº 895244 de 30/01/2024).** **(Selo de fiscalização eletrônica nº EAKQ 67227 XRQ).** bfa. Rio de Janeiro, RJ, 20/02/2024. O OFICIAL.

R - 10 - M - 270562 - PENHORA Pelo Mandado nº 510012388490 da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, expedido em 31/01/2024, extraído dos autos de Execução Fiscal (processo nº 5031311-46.2023.4.02.5101/RJ), movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, em face de **CLÍNICA CRISTO REI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.952.316/0001-30, com sede nesta cidade, foi o imóvel desta matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$590.683,35 (base de cálculo). Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o

CONTINUA NA FICHA 02



OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO

RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3º e 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

MATRICULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 270562	Nº: 02	Lº: 4-AF FLS.: 298 Nº: 89530

cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29.682/97). (Prenotação nº 895681 de 08/02/2024). (Selo de fiscalização eletrônica nº EDES 98650 TIH). mao Rio de Janeiro, RJ, 27/02/2024. O OFICIAL.

R - 11 - M - 270562 - PENHORA: Pelo Mandado nº 510013876079 da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, expedido em 31/07/2024, acompanhado do Auto de Penhora de 17/08/2024, extraído dos autos de Execução Fiscal (Processo nº 50371112120244025101), movida pela **UNIAO FAZENDA NACIONAL**, em face de **CLÍNICA CRISTO REI LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.952.316/0001-30**, os imóveis desta matrícula foram penhorados para garantia da dívida no valor de R\$1.015.318,50 (base de cálculo). Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29.682/97). (Prenotação nº 907049 de 02/09/2024). (Selo de fiscalização eletrônica nº EEUP 79376 XOG). cas. Rio de Janeiro, RJ, 25/09/2024. O OFICIAL.

AV - 12 - M - 270562 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 26/07/2024, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202407.2615.03474145-IA-630 em 26/07/2024, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Rio de Janeiro - 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Processo nº 0100541522025010055), foi decretada a indisponibilidade dos bens de **CLÍNICA CRISTO REI LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.952.316/0001-30**. **Condição:** Os emolumentos devidos pela averbação deste ato, não foram recolhidos, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1211 § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. (Prenotação nº 929493 de 20/10/2025). (Selo de fiscalização eletrônica nº EFAF 97008 YEY). bca. Rio de Janeiro, RJ, 31/10/2025. Assinado eletronicamente por **ARNALDO COLOCCI NETTO**, Oficial, matrícula 06/1441. - - - - -

AV - 13 - M - 270562 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 08/10/2024, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202410.0812.03628076-IA-030 em 17/10/2025, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Rio de Janeiro - 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Processo nº 0100539822025010055), foi decretada a indisponibilidade dos bens de **CLÍNICA CRISTO REI LTDA HOSPITAL LEOPOLDINA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.952.316/0001-30**. **Condição:** Os emolumentos devidos pela averbação deste ato, não foram recolhidos, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte



OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficial Dr. Arnaldo Colocci Netto

RUA DA ALFÂNDEGA, Nº 91 - 3º ANDAR - CEP 20.070-003 - CENTRO
RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - www.sri-rj.com.br

Matrícula

270.562

Ficha

02-V

interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1211 § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. (Prenotação nº 929496 de 20/10/2025). (Selo de fiscalização eletrônica nº EFAF 97626 LJU). csp. Rio de Janeiro, RJ, 05/11/2025. Assinado eletronicamente por NILZA DE CARVALHO LEAL MARQUES, Substituta, matrícula 94/1646L. - - -

AV - 14 - M - 270562 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 13/08/2024, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202408.316.03509927-IA-040 em 17/10/2023, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Rio de Janeiro - 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Processo nº 01012114620235010026), foi decretada a indisponibilidade dos bens de CLÍNICA CRISTO REI LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.952.316/0001-30, com sede nesta cidade. **Condição:** Os emolumentos devidos pela averbação deste ato, não foram recolhidos, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1211 § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. (Prenotação nº 929501 de 20/10/2025). (Selo de fiscalização eletrônica nº EFAF 97627 TPQ). dst. Rio de Janeiro, RJ, 05/11/2025. Assinado eletronicamente por NILZA DE CARVALHO LEAL MARQUES, Substituta, matrícula 94/1646L. - - -

AV - 15 - M - 270562 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 12/08/2025, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202508.1210.04183295-IA-655 em 17/10/2025, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Tribunal Superior do Trabalho - Rio de Janeiro - 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Processo nº 81003995420235010074), foi decretada a indisponibilidade dos bens de CLÍNICA CRISTO REI LIMITADA, icNPJ sob o nº 27.952.316/0001-30. **Condição:** Os emolumentos devidos pela averbação deste ato, não foram recolhidos, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1211 § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. (Prenotação nº 929504 de 20/10/2025). (Selo de fiscalização eletrônica nº EFAF 97628 PEF). vlm. Rio de Janeiro, RJ, 05/11/2025. Assinado eletronicamente por NILZA DE CARVALHO LEAL MARQUES, Substituta, matrícula 94/1646L. - - -

AV - 16 - M - 270562 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 14/10/2025, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202510.1409.04317165-IA-275 em 24/10/2025, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Tribunal Superior do Trabalho - Rio de Janeiro - 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Processo nº 01001141720255010066), foi decretada a indisponibilidade



OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficial Dr. Arnaldo Colocci Netto

RUA DA ALFÂNDEGA, Nº 91 - 3º ANDAR - CEP 20.070-003 - CENTRO
RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - www.sri-rj.com.br

Matrícula

270.562

Ficha

03

dos bens de **CLINICA CRISTO REI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.952.316/0001-30**. **Condição:** Os emolumentos devidos pela averbação deste ato, não foram recolhidos, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1211 § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. **(Prenotação nº 930250 de 03/11/2025).** **(Selo de fiscalização eletrônica nº EFAS 95671 CMQ).** fcb. Rio de Janeiro, RJ, 19/11/2025. **Assinado eletronicamente por NILZA DE CARVALHO LEAL MARQUES Substituta, matrícula 94/1646.** - - - - -

AV - 17 - M - 270562 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 06/11/2025, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202511.00813.04362347-IA-588 em 07/11/2025, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Tribunal Superior do Trabalho - Rio de Janeiro - 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Processo nº 01003995420235010074), foi decretada a indisponibilidade dos bens de **CLÍNICA CRISTO REI LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.952.316/0001-30**, com sede nesta cidade. **Condição:** Os emolumentos devidos pela averbação deste ato, não foram recolhidos, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1211 § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. **(Prenotação nº 930636 de 10/11/2025).** **(Selo de fiscalização eletrônica nº EFAS 96868 KSR).** alr. Rio de Janeiro, RJ, 26/11/2025. **Assinado eletronicamente por NILZA DE CARVALHO LEAL MARQUES Substituta, matrícula 94/1646.** - - - - -

AV - 18 - M - 270562 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Ofício Eletrônico de 01/10/2025, Protocolo nº IE2500032381, fica averbado que acordo com o Comitê Gestor do Sistema- Supremo Tribunal Federal- Tribunal Superior do Trabalho- Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Rio de Janeiro (Processo nº 01010542620235010074), nº do Protocolo CNIB 202510.0109.04291330-IE-118 foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto da presente em nome de **CLINICA CRISTO REI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.952.316/0001-30**. **Condição:** Os emolumentos devidos pela averbação deste ato, não foram recolhidos, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1211 § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. **(Prenotação nº 933010 de 22/12/2025).** **(Selo de fiscalização eletrônica nº EFBD 48105 SPC).** csp. Rio de Janeiro, RJ, 16/01/2026. **Assinado eletronicamente por NILZA DE CARVALHO LEAL MARQUES Substituta, matrícula 94/1646.** - - - - -

AV - 19 - M - 270562 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 27/11/2025, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202511.2711.04398527-IA-107



OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficial Dr. Arnaldo Colocci Netto

RUA DA ALFÂNDEGA, Nº 91 - 3º ANDAR - CEP 20.070-003 - CENTRO
RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - www.sri-rj.com.br

Matrícula

270.562

Ficha

03-V

em 02/12/2025, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Tribunal Superior do Trabalho - Rio de Janeiro - 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Processo nº 01006138720255010005), foi decretada a indisponibilidade dos bens de **CLINICA CRISTO REI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.952.316/0001-30**. **Condição:** Os emolumentos devidos pela averbação deste ato, não foram recolhidos, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1211 § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. **(Prenotação nº 933079 de 22/12/2025).** **(Selo de fiscalização eletrônica nº EFBD 48736 HPG).** bca. Rio de Janeiro, RJ, 21/01/2026. **Assinado eletronicamente por Pedro Augusto Fernandes Colocci, Substituto, matrícula 94/4137.** - - - - -

AV - 20 - M - 270562 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 03/12/2025, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202512.0308.04408862-IA-999 em 03/12/2025, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Tribunal Superior do Trabalho - Rio de Janeiro - 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Processo nº 01008250620255010007), foi decretada a indisponibilidade dos bens de **CLINICA CRISTO REI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.952.316/0001-30**, com sede nesta cidade. **Condição:** Os emolumentos devidos pela averbação deste ato, não foram recolhidos, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1211 § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. **(Prenotação nº 933095 de 22/12/2025).** **(Selo de fiscalização eletrônica nº EFBD 48737 MRU).** fcb. Rio de Janeiro, RJ, 21/01/2026. **Assinado eletronicamente por Pedro Augusto Fernandes Colocci, Substituto, matrícula 94/4137.** - - - - -

AV - 21 - M - 270562 - INDISPONIBILIDADE ESPECÍFICA: Nos termos do Ofício Eletrônico de 25/02/2026, Protocolo nº IE2600004632, fica averbado que de acordo com o Comitê Gestor do Sistema - Supremo Tribunal Federal - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Rio de Janeiro - 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Processo nº 01006743220255010074), Protocolo CNIB nº 202602.2512.04525460-IE-486, foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula em nome de **CLINICA CRISTO REI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.952.316/0001-30**. **Condição:** Os emolumentos devidos pela averbação deste ato, não foram recolhidos, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1211 § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. **(Prenotação nº 935726 de 26/02/2026).** **(Selo de fiscalização eletrônica nº EFBX 32363 DZR).** vlm. Rio de Janeiro, RJ, 17/03/2026. **Assinado eletronicamente por**



OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficial Dr. Arnaldo Colocci Netto

RUA DA ALFÂNDEGA, Nº 91 - 3º ANDAR - CEP 20.070-003 - CENTRO
RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - www.sri-rj.com.br

Matrícula
270.562

Ficha
04

NILZA DE CARVALHO LEAL MARQUES, Substituta, matrícula 94/1646. - -

AV - 22 - M - 270562 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 19/03/2026, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202603.1810.04675930-IA-310 em 26/03/2026, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Tribunal Superior do Trabalho - Rio de Janeiro - 81ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Processo nº 01009244420255010081), foi decretada a indisponibilidade dos bens de **CLÍNICA CRISTO REI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.952.316/0001-30. Condição:** Os emolumentos devidos pela averbação deste ato, não foram recolhidos, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1211 § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. (Prenotação nº 937454 de 30/03/2026). (Selo de fiscalização eletrônica nº EFCH 87799 DHI). bfa. Rio de Janeiro, RJ, 15/04/2026. Assinado eletronicamente por **NILZA DE CARVALHO LEAL MARQUES, Substituta, matrícula 94/1646. - -**

AV - 23 - M - 270562 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 24/03/2026, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202603.2409.04584455-IA-660 em 26/03/2026, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Tribunal Superior do Trabalho - Rio de Janeiro - 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Processo nº 01007087920235010008), foi decretada a indisponibilidade dos bens de **CLÍNICA CRISTO REI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.952.316/0001-30. Condição:** Os emolumentos devidos pela averbação deste ato, não foram recolhidos, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1211 § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. (Prenotação nº 937723 de 06/04/2026). (Selo de fiscalização eletrônica nº EFCH 90003 YIR). bfa. Rio de Janeiro, RJ, 28/04/2026. Assinado eletronicamente por **NILZA DE CARVALHO LEAL MARQUES, Substituta, matrícula 94/1646. - -**

AV - 24 - M - 270562 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Ofício Eletrônico de 04/05/2026, Protocolo nº IE2600014332, fica averbado que de acordo com o Comitê Gestor do Sistema - Supremo Tribunal Federal - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Rio de Janeiro - 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Processo nº 01009230820255010001), Protocolo CNIB nº 202605.0411.04660247-IE-551, foi decretada a indisponibilidade específica do imóvel objeto da presente matrícula em nome de **CLÍNICA CRISTO REI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.952.316/0001-30, com sede nesta cidade. Condição:** Os emolumentos devidos pela averbação deste ato, não foram recolhidos, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando



OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficial Dr. Arnaldo Colocci Netto

RUA DA ALFÂNDEGA, Nº 91 - 3º ANDAR - CEP 20.070-003 - CENTRO
RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - www.sri-rj.com.br

Matrícula
270.562

Ficha
04-V

do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1211 § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. (Prenotação nº 939229 de 05/05/2026). (Selo de fiscalização eletrônica nº EFDB 17075 CTL). csp. Rio de Janeiro, RJ, 27/05/2026. Assinado eletronicamente por NILZA DE CARVALHO LEAL MARQUES, Substituta, matrícula 94/1646. - -

R - 25 - M - 270562 - PENHORA: Certidão de Penhora de 21/05/2026, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ, extraída dos autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0100825-05.2025.5.01.0007), Protocolo de Penhora Online nº PH000618782, contendo Decisão de 05/08/2025, referente à assistência judiciária gratuita, ação esta movida por GIOVANNA GONÇALVES VIDINHA, CPF nº 166.169.837-21 em face de **CLÍNICA CRISTO REI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.952.316/0001-30, com sede nesta cidade, foi o imóvel desta matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 11.700,00. Base de cálculo para fins de cobrança de emolumentos: R\$ 11.700,00. (Prenotação nº 940131 de 21/05/2026). (Selo de fiscalização eletrônica nº EFDB 21394 AMR). lpmc. Rio de Janeiro, RJ, 11/06/2026. Assinado eletronicamente por NILZA DE CARVALHO LEAL MARQUES, Substituta, matrícula 94/1646. - - - - -

AV - 26 - M - 270562 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 26/05/2026, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202605.2608.04707867-IA-518 em 27/05/2026, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Tribunal Superior do Trabalho - Rio de Janeiro - 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Processo nº 01002745920255010028), foi decretada a indisponibilidade dos bens de **CLÍNICA CRISTO REI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.952.316/0001-30, com sede nesta cidade. **Condição:** Os emolumentos devidos pela averbação deste ato, não foram recolhidos, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1211 § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. (Prenotação nº 941809 de 22/06/2026). (Selo de fiscalização eletrônica nº EFDO 06188 YYI). alr. Rio de Janeiro, RJ, 13/07/2026. Assinado eletronicamente por NILZA DE CARVALHO LEAL MARQUES, Substituta, matrícula 94/1646. - - - - -

AV - 27 - M - 270562 - INDISPONIBILIDADE ESPECÍFICA: Nos termos do Ofício Eletrônico de 03/07/2026, Protocolo nº IE2600021276, fica averbado que de acordo com o Comitê Gestor do Sistema - Supremo Tribunal Federal - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Rio de Janeiro - 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Processo nº 01003453120255010038), Protocolo CNIB nº 202607.0311.04788406-IE-292, foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula em nome



OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficial Dr. Arnaldo Colocci Netto

RUA DA ALFÂNDEGA, Nº 91 - 3º ANDAR - CEP 20.070-003 - CENTRO
RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - www.sri-rj.com.br

Matrícula
270.562

Ficha
05

de **CLÍNICA CRISTO REI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.952.316/0001-30**. **Condição:** Os emolumentos devidos pela averbação deste ato, não foram recolhidos, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1211 § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. (Prenotação nº 942652 de 06/07/2026). (Selo de fiscalização eletrônica nº EFDO 09394 TVR). dst. Rio de Janeiro, RJ, 22/07/2026. Assinado eletronicamente por **NILZA DE CARVALHO LEAL MARQUES**, Substituta, matrícula 94/1646. - -

AV - 28 - M - 270562 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 03/07/2026, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202607.0314.04789212-IA-119 em 07/07/2026, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Tribunal Superior do Trabalho - Rio de Janeiro - 62ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Processo nº 01010878122255010062), foi decretada a indisponibilidade dos bens de **CLÍNICA CRISTO REI LTDA**, CNPJ sob o nº **27.952.316/0001-30**. **Condição:** Os emolumentos devidos pela averbação deste ato, não foram recolhidos, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1211 § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. (Prenotação nº 943156 de 13/07/2026). (Selo de fiscalização eletrônica nº EFEEA 28738 IPH). ds. Rio de Janeiro, RJ, 28/07/2026. Assinado eletronicamente por **NILZA DE CARVALHO LEAL MARQUES**, Substituta, matrícula 94/1646. - -

R - 29 - M - 270562 - PENHORA: Certidão de Penhora expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro de 10/07/2026, extraída dos autos de Execução trabalhista, Processo nº 010477-44.2025.5.01.0032, contendo Auto de Penhora datado de 04/04/2026, hoje arquivados, foi penhorado o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida de R\$ 102.156,26, conforme ação movida por **MARISE LUZ ALMEIDA**, CPF nº 038.611.517-66, em face de **CLÍNICA CRISTO REI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.952.316/0001-30 e **FRANCISCO CARISIMO ROJAS**, CPF nº 246.625.738-66. Base de cálculo para fins de cobrança de emolumentos: R\$ 102.156,26. (Prenotação nº 943083 de 10/07/2026). (Selo de fiscalização eletrônica nº EFEEA 30149 DPS). dst. Rio de Janeiro, RJ, 03/08/2026. Assinado eletronicamente por **NILZA DE CARVALHO LEAL MARQUES**, Substituta, matrícula 94/1646. - - - - -

AV - 30 - M - 270562 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Ofício Eletrônico de 04/08/2026, Protocolo nº IE2600025180, fica averbado que de acordo com o Comitê Gestor do Sistema - Supremo Tribunal Federal - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Rio de Janeiro - 67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Processo nº 01008477720255010067), Protocolo CNIB

.onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficial Dr. Arnaldo Colocci Netto

RUA DA ALFÂNDEGA, Nº 91 - 3º ANDAR - CEP 20.070-003 - CENTRO
RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - www.sri-rj.com.brMatrícula
270.562Ficha
05-V

nº 202608.0408.04851866-IE-579, foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula em nome de **CLÍNICA CRISTO REI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.952.316/0001-30. Condição:** Os emolumentos devidos pela averbação deste ato, não foram recolhidos, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1211 § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. (Prenotação nº 944642 de 05/08/2026). (Selo de fiscalização eletrônica nº EFEA 35056 ODM). dst. Rio de Janeiro, RJ, 19/08/2026. Assinado eletronicamente por **NILZA DE CARVALHO LEAL MARQUES**, Substituta, matrícula 94/1646. - - - - -

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIFICADO

.onr
Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital